



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.592, de 2 de março de 2005.

"Concede subvenção a entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a subvencionar, mensalmente ao **CENTRO DE APOIO, AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "ÓIA EU"**, até a importância de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de março de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO